

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro der avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 15 de agosto de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR N° 130/2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Ficam criadas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as funções gratificadas de Presidente e membros comissões de licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.
- **Art. 2º** As funções gratificadas de que trata o artigo anterior serão remuneradas mensalmente, pelos seguintes valores:
- I Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro 30% (trinta por cento) do salário base:
- II Membro da Comissão Permanente de Licitação 25% (vinte e cinco por cento) do salário base:
- III Membro de Equipe de Apoio ao Pregoeiro 25% (vinte e cinco por cento) do salário base;

Parágrafo único. O servidor nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (15/08/2017).

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba